



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

TERCEIRO TERMO ADITIVO – PRE 2646/2018

Terceiro termo aditivo ao contrato de prestação de serviços continuados de manutenção preventiva, corretiva e de emergência, com fornecimento integral de peças, em plataforma elevatória instalada no Fórum Trabalhista de Balneário Camboriú, que entre si celebram o **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região** e a empresa **EWT Brasil Elevadores Ltda. ME**

CONTRATANTE: A União, por meio do **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região**, estabelecido na rua Esteves Júnior, nº 395, bairro Centro, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88015-905, inscrito no CNPJ sob o nº 02.482.005/0001-23, neste ato representado por seu Diretor da Secretaria Administrativa, Senhor **Fernando Schlickmann Oliveira Souza**, conforme delegação de poderes constante da Portaria PRESI nº 136/16.

CONTRATADA: A empresa **EWT Brasil Elevadores Ltda. ME** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 20.810.747/0001-12, estabelecida na rua Henrique Dias, nº 378, bairro Vila Fujita, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP 86015-810, telefones (43) 3026-6355 e 3341-2870, e-mail ewtbrasilelevadores@gmail.com, neste ato representada por sua Sócia-Proprietária, Senhora **Egmar Batista dos Santos**, portadora da carteira de identidade nº 4.109.851-1, expedida pela SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº 501.425.429-20, conforme Contrato Social.

Os CONTRATANTES resolvem prorrogar o contrato firmado em 17-5-2018, e a Contratada renuncia ao reajuste anual, acrescentando, para tanto, às cláusulas quinta e treze a seguinte redação, permanecendo inalteradas todas as demais disposições:

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O contrato vigorará no período compreendido entre **17-5-2021 e 16-5-2022**, obedecido o período admitido na legislação em vigor (art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93, conforme nova redação que lhe deu a Lei nº 9.648/98).

CLÁUSULA TREZE – DO REAJUSTE

[...]

§ 3º – A Contratada renuncia o direito de perceber o reajuste referente à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA do período aquisitivo de abril/2020 a março/2021, com incidência a partir de 18-4-2021.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmou-se o presente termo aditivo, o qual, depois de lido, é assinado eletrônica/digitalmente pelos representantes das partes, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

CONTRATANTE:

Fernando Schlickmann Oliveira Souza
Diretor da Secretaria Administrativa
TRT da 12ª Região

CONTRATADA:

Egmar Batista dos Santos
Sócia-Proprietária
EWT Brasil Elevadores Ltda. ME